

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL nº 053/2014-SSP, com numeração própria após sub-rogação total à SEAPE, nos termos do Padrão nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF nº 23.287/2002.**

**Processo nº 04026-00003803/2021-01-SEAPE**

**SIGGO: 030569**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

**O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, representada por **GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **808.200 SSP-DF**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **023.662.848-88**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **INFRASOLO – ENGENHARIA DE SOLO E INFRA-ESTRUTURAS LTDA** com sede à SCIA Quadra 14, Conjunto 01, Lote 15, Zona Industrial, Guará, Brasília/DF - CEP: 71.250-105 – telefone: (61) 3363-8610 / 9605-1010 / 8139-1777, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.334.367/0001-41, representada por **DICKRAN BERBERIAN** brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade nº 506.743-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 023.197.561-91, na qualidade de Representante, resolvem de comum acordo, **PRORROGAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 053/2014 - SSP**, tendo por objeto a locação do imóvel situado no SIA Trecho 03, Lotes 1370/1380, Guará – Brasília/DF, destinado à instalação da atual Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1 A prorrogação do prazo de vigência do contrato **por até 12 (doze) meses, a contar de 25/07/2021 a 24/07/2022**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; conforme anuência do Executor através do Relatório Circunstanciado n.º 12/2021 - SEAPE/SUAG/COAD/DISOP/GEMAP (66295159) e do Representante Legal da Contratada (65993114), estando ainda em consonância com a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (66319177),

Informação de Disponibilidade Orçamentária (66319095), Autorização de Despesa e Empenho - Reforço (61260528 / 66454240) e Ato Autorizativo (66467512)

2.1.2 A alteração do valor contratual para reajustá-lo, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de julho/2020 a junho/2021, apurado em 8,346900% (oito inteiros vírgula trinta e quatro sessenta e nove por cento), conforme Calculadora de Correção de valores - BCB (66064606), perfazendo o valor do reajuste de R\$ 5.916,053 (cinco mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), de acordo com a Sub-cláusula 5.2 do referido contrato, com efeitos financeiros a partir de 25 de julho de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

O valor do contrato após o reajuste pelo IPCA passará de R\$ 70.877,25 (setenta mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) **para R\$ 76.793,30 (setenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 921.519,60 (novecentos e vinte e um mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos) ao fim do contrato.**

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 64101;
- II - Programas de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006;
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39;
- IV - Fontes de Recurso: 100;
- V - Unidade Gestora: 640101;
- VI - Gestão: 00001

### **CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência**

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de **até 12 (doze) meses**, ou seja, a contar de **25/07/2021**.

5.2 Poderá haver resolução do contrato, a qualquer tempo, a critério da Contratante, sobretudo quando for efetivada a mudança da sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária para outra localidade, resguardada a comunicação prévia à Contratada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratada**

6.1 A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento;

6.2 O prazo constante na sub-cláusula 7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Resilição**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, devendo dar ciência à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não tendo a Contratada direito à qualquer indenização.

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, não sendo permitida a cobrança de obrigações já executadas e que estão previstas na Cláusula Nona do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAPE

Pela **CONTRATADA**:

**DICKRAN BERBERIAN**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DICKRAN BERBERIAN - RG:506.743, Usuário Externo**, em 23/07/2021, às 19:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA - Matr.01703221-0, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 23/07/2021, às 19:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **66481820** código CRC= **B293A31D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.I.A. Trecho 03, Lotes 1370/1380. - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71200-032 - DF